



TERMO DE REFERÊNCIA

JANILSON LIMA
CUNHA:7306415
06415727
2

Assinado de
forma digital por
JANILSON LIMA
CUNHA:7306415
7272
Dados:
2023.12.26
12:24:30 -03'00'

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Segue abaixo as especificações e quantidades do objeto deste Termo de Referência:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI D	SEM AF	SEM OB	SEPLA DE	SECU LT	SEMA PA	SEM MA	SEM SA	SEM ED	SEM AS	TOT AL
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UNI D	15	8	5	2	5	5	25		52	117
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 17 litros.	UNI D	3	3		2			10			18
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 8 litros.	UNI D	5	3					10			18
4	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 5 (33x40cm). Material: papelão	UNI D									26	26



	descartavel laminado prata.												
5	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 7 (50x41cm). Material: papelão descartavel laminado prata.	UNI D									26	26	
6	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 12 (46x61cm). Material: papelão descartavel laminado prata.	UNI D									52	52	
7	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UNI D	5	4	2	4	2	2	10	10	13	52	
8	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UNI D		3	2			2	10		13	30	
9	BANDEJA EM AÇO INOX (KIT): Grande, de 34 cm, médio 29cm, e pequeno de 24,4cm.	CO NJ	6	3		3	3	2	10		13	40	
10	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR: Rasa, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 33 cm de largura.	UNI D	10	4			4				26	44	
11	BORRACHA PARA PANELA	UNI D	10				4	4	20	20	26	84	



	DE PRESSÃO: 5 litros.											
12	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO: 7 litros.	UNI D	10		10		4	4	5	20	13	66
13	CAÇAROLA: Kit Caçarola Panela Grande Industrial Alumínio N26 + N28	KIT								10		10
14	CAÇAROLA: Panela Grande Industrial, de Alumínio N45-31 litros. Com tampa.	UNI D								10		10
15	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 8 litros,	UNI D	5	2						10	6	23
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 12 litros.	UNI D	7	2		1	1			10	12	33
17	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UNI D	5		2	2	2			10	6	27
18	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UNI D	8			2	5	5	15		13	48
19	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade para 28 litros.	UNI D	5								13	18
20	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	UNI D	10				5	3		10	13	41
21	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa,	UNI D	10			1	5	3	10		13	42



	capacidade 80 litros.											
22	CAIXA ORGANIZADOR A: Material: Plástico, Polipropileno Transparente Com Tampa 10 Litros . Medidas aproximadas: Altura: 14cm, Largura: 28 cm, Comprimento: 41 cm.	UNI D									26	26
23	CAIXA ORGANIZADO RA: Plástica Transparente Com Tampa 20 Litros . Comprimento x Largura x Altura : 40.5 cm x 29 cm x 27 cm. Material: Polipropileno.	UNI D									26	26
24	CAIXA ORGANIZADO RA: Plástica Transparente Com Tampa 50 Litros . Comprimento x Largura x Altura : 40.5 cm x 29 cm x 34 cm. Material: Polipropileno.	UNI D									26	26
25	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte.	UNI D	15	4			3	3	10	10	13	58



	Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.											
26	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	UNI D	10				3		10		13	36
27	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou	UNI D	10	4		3	3	3	5	10	13	51



	quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.											
28	CANECA: (Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Policarbonato e com Alça. COLHER ESCOLAR: Capacidade 7ml, Material: Policarbonato; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas: 7 cm de com-primento. CUMBUCA: Modelo: Tigela; Diâmetro: 12 cm; Altura: 6 cm e Capacidade de 450 ml; Material: Policarbonato. PRATO: Material: Policarbonato; Forma: Redonda; Diâmetro: 21 cm Material Resistente	KIT							4000		4000	
29	CANECA BRANCA DE PORCELANA: com Sublimação	UNID	200					30				230



	e volume de 325ml.												
30	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 100 litros, nº 60. Com tampa.	UNI D									6	6	
31	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 60 litros, nº 45. Com tampa.	UNI D									6	6	
32	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 50 litros, nº 50. Com tampa.	UNI D									6	6	
33	CALDEIRÃO: Alumínio Nacional nº 28. 15,3 litros	UNI D								10		10	
34	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UNI D	10			2	2		20	17	13	64	
35	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UNI D	30			15	10	20	20		26	121	
36	COADOR DE CAFÉ: Com cabo de plástico, em tecido de feltro ou flanela, cor branca, medidas aproximadas de 19 cm de diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.	UNI D	30	15	6		12	10	45	25	26	169	
37	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm	UNI D	10	8	10	5	3	20	25	20	13	114	



	centímetros de comprimento.											
38	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UNI D	10	4		3	4	20	25	20	13	99
39	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UNI D	10			5	3	5	10	20	13	66
40	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	15	4		10	5	4	10	20	13	81
41	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UNI D	80			30	30	50	100	20	156	466
42	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UNI D	10			5	3		10	20	13	61
43	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UNI D	6	2		50		4	10	20	13	105
44	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UNI D	6	2		5		2	10	20	13	58
45	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UNI D	6			3	3		25	20	13	70
46	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UNI D	5	8	2		2	2	25	20	13	77



47	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 60 cm de comprimento.	UNI D	5	3		2	3		25	20	13	71
48	CONJUNTO DE PANELAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CO NJ	4	1	1	2	2	2	20	10	13	55
49	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CO NJ	10	4	1	3	2	1	25	10	13	69
50	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CO NJ	6			2	2	4	22	10	13	59
51	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CO NJ	5			5	5		22	10	13	60
52	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1	CO NJ	10		1	3	4	2	22		13	55



	Tigela 28 Cm- 2, 5 L.											
53	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CO NJ	10			4	3		8	30	13	68
54	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	8			3	3	2	15	20	13	64
55	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, medidas aprox. 13 cm de altura e 7cm de diâmetro;liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	8	4	1		2		15		13	43
56	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UNI D	30				15	50	80	30	400	605
57	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UNI D	4		1	2	2	2	10		13	34



58	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UNI D	3	2	2	2	2	2	20	20	13	66
59	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA: Tamanho 38 cm cerdas de nylon.	UNI D	2			2	2		25			31
60	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UNI D	3	4	2	2	2		25	20	13	71
61	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 50 centímetros.	UNI D	2	2			1		20	20	13	58
62	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UNI D	5	3	3	2	2	2	10	50	13	90
63	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UNI D	5	3	2		2	2	30		13	57
64	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho pequeno.	UNI D	8				2		15		13	38
65	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	10	4		3	3	4	30	30	13	97
66	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UNI D	3			2	2		10	20	13	50
67	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UNI D	5	3	1	2	2	2	22	20	13	70



68	FÓSFORO: Material do corpo em madeira. Com fósforo na ponta. Pacote com 10 caixinhas. Total de 400 palitos por pacote.	PCT	25	10		10	10	5	10		13	83
69	FILME PLÁSTICO: PVC transporte, nas dimensões 28 x 15 cm.	ROLO		15								15
70	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UNID	5	2	1	2	2	2	20	20	13	67
71	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UNID	5	2		2	2	2	20	20	13	66
72	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UNID	5	2	1	2	3	2	10	20	13	58
73	GARFO: Em INOX, de 34 cm.	UNID		2								2
74	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	10	4		2	2	3	30	30	13	94
75	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro. Acabamento externo plástico e interno de aço INOX.	UNID	10	5		1	4	2	5	20	26	73
76	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra	UNID	10	2	1		2	4	20	20	13	72



	quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.											
77	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 2,5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UNI D	6	2				2	15	20	13	58
78	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UNI D	5				2	2	15	10	13	47
79	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UNI D	4	3			2	2	5	10	13	39
80	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 20 litros, com torneira.	UNI D	3	5	2	2	2	2	5	10	13	44
81	GUARDANAPO: Pano de limpeza, 100% algodão, alta absorção resistente. Tamanho 70 cm x 42 cm.	UNI D		40								40
82	ISQUEIRO: Mecânico, com	UNI D	25		12	10	8	12	100		150	317



	corpo plástico e ponteira de metal.											
83	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UNI D	10	10		5	5	4	40	20	26	120
84	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UNI D	10	10		4	5	4	40	20		93
85	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litro.	UNI D	5		2		3	4	40	20	13	87
86	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UNI D	8	5		2	2	5	40	20	13	95
87	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 30 peças. Cor variada.	JOG O	10					5	15	10	13	53
88	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, anetiderrapante, acabamento com costura	JOG O	8	6	4	3	3	5	40		26	95



	reforçada nas bordas.											
89	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA : 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	6	6	2	3	3	3	30	20	13	86
90	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	10	4	2	4	4	4	20	30	13	91
91	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	5	2	1		1		10	10		29
92	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0	KIT	5			1		1	10	10	13	40



	cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.											
93	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	KIT	4	3			1	10		13	31	
94	KIT DE FACAS INOX: Com 3 peças, tamanhos diferentes.	KIT	4			1		10		13	28	
95	KIT DE FORMA DE BOLO: Redonda, com furo (grande 24 cm, média 22 cm e pequena 18 cm)	KIT		2							2	
96	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	6		2		3	2	25	40	13	91
97	LIXEIRA: Características e especificações: capacidade 25 Litros com Pedal, Materiais da estrutura e Tampa: Plástico Resistente, Dimensões: 60cm X 33cm X 37cm.	UNI D									13	13



98	LIXEIRA: Medidas: Altura (cm) 29, Comprimento (cm) 21, Largura (cm) 23,5, Peso (Kg) 0,550, Capacidade de 10 litros.	UNI D									13	13
99	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UNI D	4	4		2	2		15		13	40
100	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	UNI D	10	4			2	2	10		13	41
101	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UNI D	4		1		2	2	15	20	13	57
102	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 a 10 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UNI D	5	2		2	2	2	8	20	13	54
103	PANELA DE PRESSÃO: De 20 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UNI D	3					2		20		25
104	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UNI D	3					2	22	20	6	53



105	PANELA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	UNID	3					2	22	20	13	60
106	PANELA DE ALUMÍNIO: Tipo panelão. Confeccionado em Alumínio resistente e reforçado, com capacidade para 30 litros.	UNID		2	2							4
107	PANELA CAÇAROLA Nº 34: Estilo caçarola. Revestimento interno e externo em Alumínio, Com capacidade em volume para 15 litros. Com dimensões de 18,5 cm de altura por 34 cm de diâmetro. Peso de 1 kg. Com tampa e com cabo.	UNID		2								2
108	PAPEIRO: Estilo papeiro. Revestimento interno e externo em Alumínio, Com capacidade em volume de 700 ml. Com dimensões de 14 cm de diâmetro. Com tampa e cabo em material plástico.	UNID	4	6		2	2	2	20	20	13	69
109	PENEIRA COM ALÇA: Tamanho médio.	UNID	2							20	13	35



110	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	10	3	1	3	3	4	12			36
111	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	10	3	1	3	5	2	45		13	82
112	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UNI D	10	3	2	3	4	2	20	20	13	77
113	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	8	3		2	2	2	15	30	7	69



11 4	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces. Especificação geral: dimensões aprox.: 6cm x 8cm x 21cm, composição: metal comum.	UNI D	5	2		2	2	2	22	10	13	58
11 5	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UNI D	6	6		3	3	6	20	20	26	90
11 6	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UNI D	10	4		3	3	1	20	15	13	69
11 7	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UNI D	5			5	3	2	25	30	13	83
11 8	SUPORTE PARA COJUNTO DE CHÁ: De aço cromado, capacidade para 6 pires/xícaras.	UNI D	5				2				7	14
11 9	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	UNI D	10		2			2	60			74
12 0	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo	UNI D	6	3	2		2	2	40	20	13	88



	aproximadament e 29x15,5 cm.											
12 1	TÁBUA DE CORTE: De polipropileno, várias cores, medindo aproximadament e 29x15,5cm	UNI D	5	3			2	2	40		13	65
12 2	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UNI D	6		2	2	2	6	40			58
12 3	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UNI D	8	6	2	3	3	8	40		26	96
12 4	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para chá, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 200 ml por unidade.	CO NJ		4							7	11
12 5	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para café, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 90 ml.	CO NJ		4							7	11
quantitativos totais			106 9	322	99	282	411	2052	205 2	536 7	222 5	121 31

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de copa e cozinha se faz necessária com o objetivo de manter o ambiente organizado e suprido, com utensílios essenciais e precisos para o bom funcionamento e desempenho das atividades diárias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, proporcionando uma estrutura básica e necessária para os cidadãos que frequentam os órgãos acima mencionados.



2.2. A aquisição dos utensílios domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados também para reposição e troca daqueles materiais que são mais utilizados diariamente nas copas de todas as secretarias, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo utensílios que acabam sendo quebrados, deixando os mesmos inutilizados, fazendo extrema falta a quem o utiliza. Esses materiais irão proporcionar um melhor desempenho nas atividades rotineiras da Prefeitura e demais órgãos.

2.3. Assim, se faz necessário à abertura de processo licitatório para que os órgãos possam executar suas atividades de maneira satisfatória e eficiente e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, enquadra-se na classificação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação far-se-á com verificação de que a Contratada está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, a comprovação de que atende as exigências do Edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômico-financeira.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, **não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**

5.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO
Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira de Seixas, S/N. Bairro São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. Bairro Nazaré. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 702. Bairro: São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N, esquina com rua Joaquim Francisco Gomes. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro São Miguel. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Praça São Miguel, nº 64. Bairro: São Miguel. Anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000

5.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, no local mencionado no item 5.3, no período compreendido de 08h as 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, de 15h as 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.4 e, dependendo da quantidade solicitada a CONTRATADA poderá ter o prazo estendido, desde que acordado com a CONTRATANTE;

5.6. As embalagens dos materiais solicitados devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do objeto, como prazo de validade (caso tenha) e indicação da marca e do fabricante.

5.7. Todos os materiais serão recebidos:

- **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, **no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

- **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 12 (doze) horas** do recebimento provisório.

5.8. Em caso de algum material ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro material com as mesmas especificações ou superior;

5.9. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte até o órgão solicitante, assim como prontos para serem utilizados;

5.10. Caso o objeto deste Termo de Referência seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 5.7, devendo a CONTRATADA sanar o problema em até 12 (doze) horas, sob pena de cancelamento da compra.

5.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.14. A CONTRATADA deverá transportar o material utilizando veículos e funcionários próprios;

5.15. Na entrega dos materiais todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);

5.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratempo venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o material que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e aceito pelo órgão solicitante;

5.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;

6. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

6.1.1. O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações ou prazos;

6.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações ou prazos;



- 6.1.3. A lentidão no cumprimento do acordado, levando o órgão requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos itens solicitados, no prazo estipulado;
- 6.1.4. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- 6.1.5. A paralisação da entrega dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria requisitante;
- 6.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- 6.1.7. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- 6.1.8. A decretação de falência;
- 6.1.9. A dissolução da empresa contratada;

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do(s) item (s) solicitados, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

- Dotação Orçamentária: Atividade 04 123 0016 **2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 1500000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;



- Dotação Orçamentária: Atividade 04 121 0016 **2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 13 122 0016 **2.126 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 1500000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 18 122 0016 **2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- **Fonte Orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 10 301 0016 2.072** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS.
Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB
Dotação Orçamentária: 10 304 0021 2.089 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial - VISA.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha
- **Fonte Orçamentária 1501 FUNDEB. Dotação Orçamentária: 12 361 0003 2.140** | Manutenção da Educação Básica e Apoio| Administrativo-FUNDEB. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. **Fonte:** 15400000;
- **Fonte Orçamentária 0403 Fundo Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12 122 0016 2.019** | Manutenção do Fundo de Educação - FME. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte 15001001
- **Fonte Orçamentária 0403 Fundo Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12 361 0009 2.021** | Manutenção do Salário Educação - QSE. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha. Fonte 15500000;
- **Fonte Orçamentária: 1201- Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.100** - Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-



IGD/PBF e Cadastro Único. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.102** - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.106** - Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família-PAIF. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.110** - Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16610000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0014 **2.173** - Programa Primeira Infância do SUAS-PPI. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0016 **2.112** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0017 **2.113** - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0017 **2.116** - Cofinanciamento do Estado - **Proteção Especial** Média Complexidade. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16610000;

10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA caberá:

- 10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 10.1.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 10.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 10.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução



dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;

10.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

10.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.1.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;

10.1.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.2. A CONTRATANTE caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

10.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;

10.2.4. Rejeitar o fornecimento dos produtos, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

10.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;

10.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o material chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

10.2.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

12.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

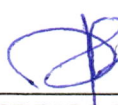
14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste documento;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo fornecimento do material a ser contratado;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa- PA, 16 de Novembro de 2023.



Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021